



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.642, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com entidades assistenciais sediadas no Município, para prestação de serviços à população e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com Entidades Assistenciais do Município, que mantenham ações na prestação de serviços à população nas áreas de Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Vigilância Sanitária e Assistência Social.

Parágrafo Único. – As entidades beneficiárias e os repasses do Governo Estadual e Federal, assim como as contrapartidas financeiras do Governo Municipal, serão as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - O Convênio será estabelecido mediante lavratura de um termo de Cooperação Técnica e Financeira, para cada entidade beneficiada, indicando os objetivos, metas, prazos, recursos humanos e materiais, referentes ao serviço prestado à população.

§ 1º. – As entidades deverão ter como perspectiva de trabalho o atendimento de qualidade à população que dele se beneficiar, desenvolvendo o plano de Aplicação do Convênio.

§ 2º. – A Prefeitura supervisionará técnica e administrativamente as Entidades conveniadas, através de comissão mista com elementos governamentais e não governamentais, sendo estes últimos componentes de Conselhos das respectivas áreas.

§ 3º. - Fica facultado à Entidade formular sugestões por escrito à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, visando ao bom desenvolvimento do convênio.



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br

Adler



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3º. – Para o estabelecimento do Convênio, a base de cálculo de custo e de remuneração será a UMP – Unidade Monetária Padrão, garantindo-se a correção dos valores conveniados.

Art. 4º. – Poderão celebrar o convênio todas as entidades assistenciais do Município que estejam regularmente constituídas, estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de sua área de atuação e que não remunerem os cargos de Diretoria.

Art. 5º. - As Entidades que celebrarem o convênio, nos termos desta Lei ficam obrigadas a:

I – apresentarem mensalmente o relatório, para análise e apreciação ao Departamento competente da Prefeitura;

II – aplicarem as suas rendas integralmente no atendimento de seus objetivos estatutários e os previstos no Plano de Aplicação; e

III – promover debates e seminários abertos à população, para avaliação e aprofundamento dos serviços desenvolvidos.

Art. 6º. – O convênio poderá ser rescindido, se não forem atendidas quaisquer exigências legais acordadas pelas partes, no termo de Convênio.

Art. 7º. - O recebimento de recursos financeiros previstos nesta Lei não impedirá que as entidades recebam outros, legalmente autorizados.

Art. 8º. - Todos os Convênios celebrados deverão ser publicados, para conhecimento público e da Câmara Municipal.

Art. 9º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros consignarem recursos específicos para cobertura dessas despesas.






PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de dezembro de 2006 – 42º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

PjLei nº. 050.11.2006 = PM
Autógrafo nº. 068.11.2006 = CM
Processo nº. 2.316/06 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N°. 1.642, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.006 - SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
 RIO GRANDE DA SERRA
 EXERCÍCIO: 2.007

REPASSE ESTADUAL

CONTA	SEGUIMENTO	ENTIDADE	META	PER CAPITA	REPASSE MENSAL	CONTRAPARTIDA	REPASSE TOTAL	MÊS
13.100.200-5	Espaço Amigo	Ação Social Cristo Rei	75	30,00	2.250,00	450,00	32.400,00	12 meses
13.100.200-5	Espaço Amigo	Lar Sagrada Família	75	30,00	2.250,00	450,00	32.400,00	12 meses
13.100.200-5	Espaço Amigo	APAE	50	30,00	1.500,00	300,00	21.600,00	12 meses
13.100.200-5	Espaço Amigo	Profavi	50	30,00	1.500,00	300,00	21.600,00	12 meses
13.100.102-5	Criando Asas	APAE	60	50,00	3.000,00	600,00	43.200,00	12 meses
13.100.103-3	Idoso	Ação Social Cristo Rei	41	20,00	820,00	164,00	11.808,00	12 meses
13.100.115-7	Fortalecendo a Família	Lar Sagrada Família	60	36,36	2.181,60	436,32	31.415,04	12 meses
13.100.115-7	Fortalecendo a Família	Profavi	25	36,36	909,00	181,80	13.089,60	12 meses
13.100.115-7	Fortalecendo a Família	Aras	20	36,36	727,20	145,44	10.471,68	12 meses

LEI MUNICIPAL N.º 1.642, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.006 - SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
 RIO GRANDE DA SERRA
 EXERCÍCIO: 2.007

REPASSE FEDERAL

CONTA	SEGUIMENTO	ENTIDADE	META	PER CAPITA	REPASSE MENSAL	CONTRAPARTIDA	REPASSE TOTAL	MÊS
5.498-4	Piso Trans. Méd. Compl.	APAE	102	45,00	4.590,00	918,00	66.096,00	12 meses
5.497-6	Proteção S. à Infância 0 a 6	Lar Sagrada Família	40	17,02	680,80	136,16	9.803,52	12 meses
5.497-6	Piso B. Transição Idoso	Ação Social Cristo Rei	40	10,81	432,40	86,48	6.226,56	12 meses
5.497-6	Proteção S. à Infância 7 a 14	APAE	30	10,00	300,00	60,00	4.320,00	12 meses
5.497-6	Proteção S. à Infância 7 a 14	Lar Sagrada Família	30	10,00	300,00	60,00	4.320,00	12 meses
5.497-6	Peti Jornada	PROFAVI	30	17,50	525,00	105,00	7.560,00	12 meses
5.497-6	Piso B. Transição 0 a 6 anos	Pequeno Samuel	60	17,02	1.021,20	204,24	14.705,28	12 meses